

LEI MUNICIPAL N.º 858/07

Novo Tiradentes(RS), 26 de abril de 2007.

**INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL NO
ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, em cumprimento ao artigo 6º, XIII, da Lei Federal n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, a *imprensa oficial do Município*, considerada veículo oficial de
divulgação da Administração Municipal.

Art. 2º Será considerado órgão da imprensa oficial do Município o que resultar
de contratação realizada nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão
disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no
processo que originou a contratação.

Art. 4º O Executivo Municipal, declarará, por Decreto, o jornal contratado nos
termos do artigo 2º, como órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e seis dias do mês abril de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração